

LEI Nº. 124, de 18 de maio de 2009.

“Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio Público Municipal e dá a outras providencias correlatas”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antonio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PIAUÍ**, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo a doar para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal a seguir discriminado, retirado do Imóvel de Registro nº. 12.229 do Livro 2-AO e Folhas 142, datado de 12/01/2009, do Cartório Carvalho 1º Ofício, Piracuruca-PI.

- a) **Uma parte de um terreno, situado no Bairro Batoque - nesta cidade, com os seguintes Limites: Leste (Frente) - 20,00m com a Rua Dursulina Durval; Oeste - 20,00m com Doador; Norte - 30,00m com a Rua Maria Breve Medeiros; e Sul 30,00m com Doador.**

Art. 2º - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de uma **Delegacia Modelo**, que terá o prazo de 01 (um) ano para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado revertre-se para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2009.


Antônio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº. **124/2009**, nesta secretaria, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (18 / 05 / 2009).

José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

LEI Nº. 124, de 18 de maio de 2009.

“Dispõe sobre autorização legislativa para a doação de imóveis pertencente ao patrimônio Público Municipal e dá a outras providencias correlatas”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antonio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PIAUÍ**, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao poder executivo a doar para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, um imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal a seguir discriminado, retirado do Imóvel de Registro nº. 12.229 do Livro 2-AO e Folhas 142, datado de 12/01/2009, do Cartório Carvalho 1º Ofício, Piracuruca-PI.

- a) **Uma parte de um terreno, situado no Bairro Batoque - nesta cidade, com os seguintes Limites: Leste (Frente) - 20,00m com a Rua Dursulina Durval; Oeste - 20,00m com Doador; Norte - 30,00m com a Rua Maria Breve Medeiros; e Sul 30,00m com Doador.**

Art. 2º - O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de uma **Delegacia Modelo**, que terá o prazo de 01 (um) ano para a concepção do objeto sob pena de o imóvel doado reverta-se para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2009.


Antônio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº. **124/2009**, nesta secretaria, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (18 / 05 / 2009).

José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças